



Parecer Técnico de Engenharia (Adequação da Composição do BDI sem alteração do valor da Proposta)

Ref: Concorrência nº: 00012/2025

Poço de José de Moura/PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Prestação dos serviços de execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Francisca Ribeiro, localizada no Município de Poço de José de Moura/PB, conforme Convênio nº 0361/2022, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

A Sra. Patrícia Batista Duarte

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB

Eu, **Jônatas José Moreira Pessoa**, brasileiro, casado, engenheiro civil fiscal da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, inscrito no CPF sob o nº 060.683.064-29 e CREA/PB nº: 161.036.337-0 residente e domiciliado à Rua Francimeire Rolim de Albuquerque, nº 270 – Bairro Fátima Santos, na cidade de Cajazeiras/PB, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o parecer técnico de engenharia referente a análise da Proposta de Preço da Empresa **I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.254.954/0001-26**, o local da obra será na RUA PROJETADA, SN ZONA URBANA - POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB - CEP: 58.908-000, no Estado da Paraíba.

1. Valores globais

- **Referência:** R\$ 1.561.416,87 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);
- **I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.254.954/0001-2:** R\$ 1.228.508,53 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

→ Houve **redução total de R\$ 332.908,34** (~21,32%), mantendo o mesmo BDI de 26,37.

Os valores estão coerentes com o escopo da obra e a dedução dos serviços já executados. Há consistência entre o total conveniado e a soma dos contratos (anterior + atual).

2. Coeficientes e preços unitários

- Os preços unitários foram extraídos das **bases oficiais ORSE 2025/05 84,85% 46,62% - SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,85% 46,62% - SICRO NOVO 2025/04 COM DESONERAÇÃO 84,85% 46,62% - SINAPI 2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,01% 51,84%**, com composições detalhadas e atualizadas.
- Verifica-se uniformidade nos custos de insumos e serviços, sem valores discrepantes em relação aos referenciais federais.
 - **Conclusão:** Os preços unitários são compatíveis com o mercado e respeitam as tabelas oficiais de referência, estando dentro dos parâmetros de aceitabilidade técnica.



3. Quantitativos

- As quantidades apresentadas na planilha orçamentária estão compatíveis com os elementos do projeto básico (infraestrutura, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, instalações e acabamento).
- Não foram identificadas distorções relevantes ou sobreposições entre itens já executados e os remanescentes.
 - **Conclusão:** Os quantitativos estão adequados ao projeto e às medições já realizadas na etapa anterior.

4. Fontes e composições

- As fontes utilizadas foram:
- **ORSE 2025/05 84,85% 46,62%**
- **SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,85% 46,62%**
- **SICRO NOVO 2025/04 COM DESONERAÇÃO 84,85% 46,62%**
- **SINAPI 2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,01% 51,84%**
- Todas as composições seguem padrões oficiais, com identificação de encargos sociais, insumos e produtividade.
 - **Conclusão:** A proposta demonstra aderência às fontes oficiais, utilizando composições atualizadas e sem valores extrapolados.
 - Não foram detectados “coeficientes reduzidos” dentro das composições apresentadas; a variação está no valor global da composição, provavelmente por ajuste de insumos ou rendimentos dentro do limite aceitável.
 - **Foi feita a adequação, com a devida declaração por parte da contabilidade da empresa dos valores referentes a PIS/COFINS, ajustando os mesmos ao percentual realmente aplicado por ser uma empresa optante pelo simples nacional, a qual não se enquadra com o percentual somando de PIS/COFINS de 3,65%**

5. Aceitabilidade

a) BDI:

- O documento apresenta BDI de: **26,37%**.
- Segundo o **Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário**, valores entre **20% e 30%** são considerados adequados para obras civis prediais de pequeno e médio porte.
 - **Conclusão:** O BDI da proposta está **dentro dos limites usuais e aceitáveis**, atendendo ao referencial técnico e à jurisprudência do TCU.

b) Itens acima do referencial:



- Nenhum item apresenta valor superior às bases SINAPI/ORSE; todos estão **iguais ou inferiores**.

c) Compatibilidade técnica:

- O escopo, os quantitativos e os preços se mantêm compatíveis com o projeto básico, com observância às normas do FNDE e da Lei nº 14.133/2021.

Fico ciente através desse documento que a falsidade de justificativa técnica configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Responsável Técnico
Eng. Civil Jônatas José M. Pessoa
CPF: 040.689.064-29
CREA: 161.036.337-0

Eng. Civil Jônatas José Moreira Pessoa
Fiscal da Prefeitura de Poço de José de Moura/PB
CREA: 161.036.337-0